

Órgão Oficial do Município  
criado pela Lei Municipal nº.  
81, de 02 de dezembro de  
1974.

Publicado no Diário Oficial do  
Estado em 14 de dezembro de  
1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE  
PUXINANÃ

ANO MMXVIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JUNHO/2018

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 030/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: RAFAEL MELO DA COSTA-ME, CNPJ Nº: 09.081.587/0001-85, VALOR GLOBAL DE R\$ 24.765,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), ANTÔNIO AMARAL JÚNIOR-ME, CNPJ Nº: 18.044.711/0001-23, VALOR GLOBAL DE R\$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNER'S, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 030/2018. Puxinanã, 01 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 031/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP, CNPJ Nº: 17.500.393/0001-03, VALOR GLOBAL DE R\$ 77.952,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). PADEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº: 26.551.425/0001-82, VALOR GLOBAL DE R\$ 56.796,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2018. Puxinanã, 12 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO LN 006/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 29.276.518/0001-34, VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA II CAVALGADA JUNINA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 006/2018. Puxinanã, 06 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO LN 007/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: S2 PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 14.651.898/0001-72, VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA II CAVALGADA JUNINA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 007/2018. Puxinanã, 06 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO D.P 004/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: DAGUIBERTO ALBERTO DANTAS, CPF Nº: 436.638.854-53, VALOR GLOBAL DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: DISPENSA 004/2018. Puxinanã, 20 de Junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 030/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: RAFAEL MELO DA COSTA-ME, CNPJ Nº: 09.081.587/0001-85, VALOR GLOBAL DE R\$ 24.765,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), ANTÔNIO AMARAL JÚNIOR-ME, CNPJ Nº: 18.044.711/0001-23, VALOR GLOBAL DE R\$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNER'S, CONTRATOS Nº P.P 06.30.1/2018, Nº P.P 06.30.2/2018 - VIGÊNCIA 01/06/2019 – ASSINATURA 01/06/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 .Puxinanã, 01 de Junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 031/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP, CNPJ Nº: 17.500.393/0001-03, VALOR GLOBAL DE R\$ 77.952,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). PADEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº: 26.551.425/0001-82, VALOR GLOBAL DE R\$ 56.796,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTRATOS Nº P.P 06.31.1/2018, Nº P.P 06.31.2/2018 - VIGÊNCIA 12/06/2019 – ASSINATURA 12/06/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2018. Puxinanã, 12 de Junho de 2018.



**EXTRATO DE CONTRATO LN 006/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 29.276.518/0001-34, VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA II CAVALGADA JUNINA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, CONTRATO Nº LN 08.06.1/2018 - VIGÊNCIA 06/09/2018 – ASSINATURA 06/06/2018. LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 006/2018 .Puxinanã, 06 de Junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO LN 007/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: S2 PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 14.651.898/0001-72, VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA II CAVALGADA JUNINA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, CONTRATO Nº LN 08.07.1/2018 - VIGÊNCIA 06/09/2018 – ASSINATURA 06/06/2018. LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 007/2018 .Puxinanã, 06 de Junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO D.P 004/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: DAGUIBERTO ALBERTO DANTAS, CPF Nº: 436.638.854-53, VALOR GLOBAL DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA PARA ABASTECIEMTNO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONTRATO Nº D.P 04.04.1/2018 - VIGÊNCIA 20/10/2018 – ASSINATURA 20/06/2018. LEGISLAÇÃO: DISPENSA 004/2018 .Puxinanã, 20 de Junho de 2018.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 012/2018**, homologado pelo Prefeito **FELIPE GURGEL COUTINHO**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Fornecimento, remanufatura de cartuchos e toner's da Prefeitura Municipal de Puxinanã**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- 1) **RAFAEL MELO DA COSTA**
- 2) **ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 24.765,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL      |
|--------------------|---|---------|--------|------------|------------------|
| 1                  | CARTUCHO DE TONER 35/36/85 ORIGINAL   | UND     | 40     | 169,00     | 6.760,00         |
| 2                  | CARTUCHO DE TONER 12A/1010/2612ª ORIGINAL                                   | UND     | 5      | 110,00     | 550,00           |
| 3                  | CARTUCHO DE TONER CB540/CE320/210 BLACK ORIGINAL                            | UND     | 5      | 230,00     | 1.150,00         |
| 4                  | CARTUCHO DE TONER CB541/CE321/211 CYAN ORIGINAL                             | UND     | 5      | 230,00     | 1.150,00         |
| 5                  | CARTUCHO DE TONER CB542/CE321/212 YELLOW ORIGINAL                           | UND     | 5      | 230,00     | 1.150,00         |
| 6                  | CARTUCHO DE TONER CB543/CE323/213 MAGENTA ORIGINAL                          | UND     | 5      | 230,00     | 1.150,00         |
| 7                  | CARTUCHO DE TONER 83A/CF283A ORIGINAL                                       | UND     | 5      | 133,00     | 665,00           |
| 10                 | CARTUCHO 122 COLOR ORIGINAL   | UND     | 5      | 59,00      | 295,00           |
| 11                 | CARTUCHO 122 PRETO ORIGINAL   | UND     | 5      | 51,00      | 255,00           |
| 12                 | REFIL TINTA BLACK   | UND     | 20     | 18,00      | 360,00           |
| 13                 | REFIL TINTA MAGENTA   | UND     | 20     | 17,00      | 340,00           |
| 14                 | REFIL TINTA YELLOW  | UND     | 20     | 17,00      | 340,00           |
| 15                 | REFIL TINTA CYAN  | UND     | 20     | 17,00      | 340,00           |
| 16                 | RECARGA CARTUCHO COLOR  | UND     | 20     | 8,00       | 160,00           |
| 17                 | RECARGA CARTUCHO BLACK  | UND     | 50     | 8,00       | 400,00           |
| 18                 | RECARGA DE TONER SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEOPC, DOCTORBLADE, WIPER E CHIP | UND     | 200    | 38,00      | 7.600,00         |
| 19                 | RECARGA DE TONER COM SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DEOPC, DOCTORBLADE, WIPER E CHIP    | UND     | 50     | 42,00      | 2.100,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |         |        |            | <b>24.765,00</b> |

**2. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO               | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL   |
|--------------------|-----------------------------|---------|--------|------------|---------------|
| 8                  | CARTUCHO 664 COLOR ORIGINAL | UND     | 5      | 49,00      | 245,00        |
| 9                  | CARTUCHO 664 PRETO ORIGINAL | UND     | 5      | 42,00      | 210,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                             |         |        |            | <b>455,00</b> |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**3.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

**4.1.** O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 030/2018**

**R\$ 24.765,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)**

**R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 030/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 5.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. 28 de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 8.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 8.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 8.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 8.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 8.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 030/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 8.6.1. Advertência;
- 8.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 8.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 8.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 8.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 8.11.1. Greves;
- 8.11.2. Epidemias;
- 8.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 8.11.4. Enchentes;
- 8.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 8.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 8.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 8.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 10.1. Pela Administração, quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

10.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

11. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

11.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Compete à Contratante:

12.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

12.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

12.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 040/2018.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Compete à Contratada:

13.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

13.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.

13.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

13.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 01 de junho de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO  
CONTRATANTE

RAFAEL MELO DA COSTA  
CONTRATADA

ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME  
CONTRATADA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao (décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito), a PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã-PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2018, homologado pelo Prefeito FELIPE GURGEL COUTINHO, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) ARTHUR ANDRADE LIMA

2) MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

14. CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 77.952,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VA |
|------|---|---------|-------|----------------|----|
| 1    | SOM DE GRANDE PORTE . LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SOM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 ANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY OU SIMILARCOMPOSTO POR 08 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUDSTACKED, 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, AMPLIFICADAS DE 600WCADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 06 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE | DIÁRIA  | 12    | 1.495,00       |    |

|    |   |        |    |               |           |
|----|---|--------|----|---------------|-----------|
|    | MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY DE ALTO FREQUÊNCIA E 4 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18' POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.TODOS OS ITENS NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DO SOM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA (EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA).   |        |    |               |           |
| 5  | PAINEL DE LED DE ALTA QUALIDADE 12 PLACAS DE LED PH 10 MM, INDOOR MEDINDO 96X96 SISTEMA COMPLETO PARA O CONTROLE DO PAINEL DE LED, INCLUINDO PROCESSADOR E NOTEBOOK   | DIÁRIA | 12 | 975,00        | 11.700,00 |
| 7  | GRID BOX TRUSS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM TOTALIZANDO 70 METROS, SENDO: 24M EM BOX Q30 4ESLEVES, 4 TALHAS DE NO MÍNIMO 1T, 4 BASES, 4 PAUS DE CARGA, 4 CINTAS DE NO MÍNIMO 1T, HASTES DE ATERRAMENTO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DO GRID DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA (EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA).  | DIÁRIA | 12 | 699,00        | 8.388,00  |
| 8  | PORTAL EM ALUMINIO, MONTAGEM DE PORTICO DE ENTRADA 8X12 MTS METROS DE ALTURA SENDO 5,50 ATE ALTURA DA FAIXA COM LOGO E 12 METROS DE LARGURA DE ACORDO ONDE SERÁ MONTADA TOTALIZANDO 48 METROS DE TRELIÇAS LINEARES DE ALUMINIO MAIS ACÉSSORIOS  | DIÁRIA | 12 | 499,00        | 5.988,00  |
| 9  | PALCO GRANDE PORTE CONCHA DESCRIÇÃO: FORMATO ONDULAR , COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SURPEFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS;, SUSTENTAÇÃO PARA O PA (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 METROS, GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E AR-CONDICIONADO DE 12.000BTUS, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED,10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 WATTS, ACOMPANHAR A ART DE MONTAGEM E DESMNOTAGEM DA ESTRUTURA E A ART DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA DO BRASIL | DIÁRIA | 12 | 1.899,00      | 22.788,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE BATERIA DE CAMAROTES 15X30 COM COBERTURA COM TENDAS 5X5 CHAPEU DE BRUXA COM PISO DE MADEIRA , DIVISÓRIAS DE SEPARAÇÃO ENTRE CAMAROTE A CADA 2,5 METROS ,ESCADA AMPLA DE ACESSO COM FORME NORMA REGULAMENTA, COMO TAMBÉM RAMPAS PARA ACESSO DE DEFICIENTE , ACOMPANHAR A ART DE MONTAGEM E DESMNOTAGEM DA ESTRUTURA E A ART DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA DO BRASIL  | DIÁRIA | 12 | 929,00        | 11.148,00 |
|    |   |        |    | <b>Total:</b> | 77.952,00 |

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 56.796,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais).**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOT |
|------|--|---------|--------|----------------|-----------|
| 2    | SOM DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SOM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 ANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY OU SIMILARCOMPOSTO POR 04 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUDSTACKED, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18' CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 2 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS R; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; SISTEMA COM 04 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12' E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTO FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18' POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 2 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E | DIÁRIA  | 12     | 1.050,00       | 12.600,00 |

|    |  |        |    |               |           |  |
|----|--|--------|----|---------------|-----------|--|
|    | TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.TODOS OS ITENS NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DO SOM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA (EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA).   |        |    |               |           |  |
| 3  | SOM DE PEQUENO PORTE . LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SOM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 08 ANAIS DE SAÍDA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY OU SIMILARCOMPOSTO POR 02 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUDSTACKED, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18' CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 2 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS R; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, ; SISTEMA COM 02 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12' E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTO FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18' POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 2 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.TODOS OS ITENS NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DO SOM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA (EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA).   | DIÁRIA | 12 | 600,00        | 7.200,00  |  |
| 4  | ILUMINAÇÃO PROFICIONAL LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 12 PLACAS DE LED PH CM (CADA MÓDULO) PARA O FUNDO DO PALCO12 CANHÕES DE LED COM ALTA DEFINIÇÃO, 10 MOVINGHEADBEAM 200 15R OU SIMILAR, 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 4 BRUTES DE 4 LÂMPADAS, , 12 PAR LEDRGBW 3W. OU SIMILAR, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM SEUS RESPECTIVOS VENTILADORES, , 01 CONSOLE TIGERTOUCH, OU SIMILAR,. 01 MAINPOWER PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE LUZ E PAINEL DE LED, 01 MESA DE CONTROLE PARA TODA ILUMINAÇÃO E UM OPERADOR QUE FIQUE DISPONÍVEL A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO E CONTROLE DURANTE AS APRESENTAÇÕES DAS BANDAS, E OS ARTISTAS DURANTE O EVENTO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA (EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA) OS SERVIÇOS DE MONTAGEM.  | DIÁRIA | 12 | 985,00        | 11.820,00 |  |
| 6  | GRUPO GERADOR . LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE (01) GERADOR DE ENERGIA MÓVEL: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO ,QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES DE 180 KVA, TODOS OS ITENS NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DO GERADOR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA (EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA   | DIÁRIA | 12 | 899,00        | 10.788,00 |  |
| 10 | PALCO MEDIO PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 10M DE BOCA DE CENA COM 08,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 150,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO, COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E AR-CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED,10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 WATTS, ACOMPANHAR A ART DE MONTAGEM E DESMNOTAGEM DA ESTRUTURA E A ART DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA DO BRASIL. | DIÁRIA | 12 | 1.199,00      | 14.388,00 |  |
|    |  |        |    | <b>Total:</b> | 56.796,00 |  |

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

15. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

16.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 031/2018**

16.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 031/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA IV – PRAZOS DE EXECUÇÃO**

17.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.

17.2. Os Serviços deverão ser executados em até 24(vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços nos Locais aonde será realizados os eventos a serem definidos pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã.

## **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

19.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

20.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

20.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

20.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

20.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

20.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

20.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

20.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 031/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

20.6.1. Advertência;

20.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

20.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

20.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

20.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

20.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

20.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

20.11.1. Greves;

20.11.2. Epidemias;

20.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

20.11.4. Enchentes;

20.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

20.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

20.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

20.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

21.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à



espécie.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

22.1. Pela Administração, quando:

- 22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 22.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 22.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 22.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 22.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

22.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

22.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

22.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

23. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

23.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24. Compete à Contratante:

- 24.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 24.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 24.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 24.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 041/2018.

#### **CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25. Compete à Contratada:

- 25.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 25.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 25.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 25.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.3 Fica eleito o foro de Puxinanã - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 12 de junho de 2018

**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
CONTRATANTE

**ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP**  
CONTRATADA  
**EDNALDO DE SOUZA LIMA**  
Representante

**PANDEIRO PRODUÇÕES E VENTOS-ME**  
CONTRATADA  
**MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Representante